

ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO 043/26

Alteração nº 01**Licitação: PE-043/26**

Objeto: Fornecimento e administração de cartões para vale alimentação e vale refeição.

A **SCGÁS** comunica as seguintes alterações:

1 - No Termo de Referência, para conhecimento de todos os interessados (novo Termo de Referência disponível no processo):

Onde se lê:

6.1.1 - O Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante tenha executado serviço semelhante ao desta Licitação, ou seja, fornecimento e administração de cartões com tecnologia na forma de cartões eletrônicos e magnéticos ou de tecnologia equivalente, equipado com chip eletrônico de segurança e tecnologia que permita a operação em arranjo aberto (interoperabilidade de redes) com disponibilização de créditos mensais e recargas automáticas, representativo de alimentação convênio e de refeição-convênio, com atendimento de no mínimo a 168 (cento e sessenta e oito) usuários em um único atestado. Deverá ser apresentado atestado para ambas as modalidades, ou seja, para VA e para VR.

6.1.3 - O Licitante deverá apresentar declaração formal pela qual assume a obrigação de dispor de Rede Credenciada nos prazos, localidades e quantidades conforme abaixo:

6.1.3.1 - Após ter atendido os requisitos estabelecidos no item 7 do Edital e a qualificação técnica, o Licitante deverá comprovar em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a contar da convocação pelo Pregoeiro, como condição para que seja declarado vencedor do certame, o credenciamento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos listados na tabela citada no item 6.1.3, sendo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de estabelecimentos exigida para o Vale Alimentação e 50% (cinquenta por cento) da quantidade de estabelecimentos exigida para o Vale Refeição, considerados individualmente cada um dos municípios acima listados.

6.1.3.1.1 - A comprovação referida do item 6.1.3.1 acima será efetuada por meio de apresentação da relação dos estabelecimentos credenciados, em formato excel e pdf, informando os dados comerciais do estabelecimento, tais como razão social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e contato do responsável do estabelecimento credenciado para eventuais diligências da SCGÁS.

6.1.3.1.2 - A comprovação de que trata os itens 6.1.3.1 e 6.1.3.1.1 acima é condição para adjudicação do objeto ao Licitante arrematante.

NOTA: Após a assinatura do Contrato, o Contratado deverá atender a 100% (cem por cento) da Rede Credenciada nas localidades e quantidades informadas tabela citada no item 6.1.3, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato**, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis, na forma da

ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO 043/26

Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, por meio de processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

Leia-se:

6.1.1 - O Licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante tenha executado serviço semelhante ao desta Licitação, ou seja, fornecimento e administração de cartões com tecnologia na forma de cartões eletrônicos e magnéticos ou de tecnologia equivalente, equipado com chip eletrônico de segurança e tecnologia que permita a operação em arranjo aberto (interoperabilidade de redes) com disponibilização de créditos mensais e recargas automáticas, representativo de alimentação convênio e de refeição-convênio, com atendimento de no mínimo a 84 (oitenta e quatro) usuários em um único atestado. Deverá ser apresentado atestado para ambas as modalidades, ou seja, para VA e para VR.

6.1.3 - O Licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo Anexo, comprometendo-se a disponibilizar, em sua rede credenciada considerando o arranjo Aberto, a quantidade de estabelecimentos prevista na tabela a seguir, nas localidades e quantidades conforme abaixo:

6.1.3.1 – Não aplicável.

6.1.3.1.1 – Não aplicável.

6.1.3.1.2 – Não aplicável.

NOTA – Não aplicável.

2 – Na Declaração Arquivo nº 01.5 – Declaração de Rede Credenciada (nova Declaração disponível no processo), para conhecimento de todos os interessados:

Onde se lê:

Em cumprimento ao **item 6.1.3** do Termo de Referência, assumimos a obrigação de dispor de Rede Credenciada nos prazos, localidades e quantidades conforme abaixo:

1 - Após ter atendido os requisitos estabelecidos no item 7 do Edital e a qualificação técnica, comprovar em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a contar da convocação pelo Pregoeiro, como condição para declaração de vencedor do certame, o credenciamento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos listados na tabela citada, sendo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de estabelecimentos exigida para o Vale Alimentação e 50% (cinquenta por cento) da quantidade de estabelecimentos exigida para o Vale Refeição, considerados individualmente cada um dos municípios acima listados.

ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO 043/26

1.1 - A comprovação referida do item 1 acima será efetuada por meio de apresentação da relação dos estabelecimentos credenciados, em formato excel e pdf, informando os dados comerciais do estabelecimento, tais como razão social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e contato do responsável do estabelecimento credenciado para eventuais diligências da SCGÁS.

1.2 - A comprovação de que trata os itens 1 e 1.1 acima é condição para adjudicação do objeto ao Licitante arrematante.

2 - Após a assinatura do Contrato, atender a 100% (cem por cento) da Rede Credenciada nas localidades e quantidades informadas tabela citada acima, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato**, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, por meio de processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

Leia-se:

Em cumprimento ao **item 6.1.3** do Termo de Referência, assumimos a obrigação de dispor de Rede Credenciada nas localidades e quantidades conforme abaixo:

1 – Não aplicável.

1.1 - Não aplicável.

1.2 - Não aplicável.

2 - Não aplicável.

Estamos cientes que o não atendimento do quantitativo mínimo exigido e nas localidades indicadas, sujeitará o licitante/contratado às sanções cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável, do Regulamento da SCGÁS e do Contrato”.

Todas as outras informações permanecem inalteradas.

Em face das alterações acima, a nova data limite de acolhimento e abertura das propostas será até 9h00min do dia 15/10/2026, com a disputa de preços no mesmo dia às 9h00min.

ADEZIO
MACHADO:90286600
978

Assinado de forma digital por ADEZIO
MACHADO:90286600978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=18530917000163, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ADEZIO
MACHADO:90286600978
Dados: 2026.09.21 17:11:22 -03'00'

Adézio Machado
Presidente da Comissão de Licitação